



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.385 de 18 de Novembro de 2015.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE CAJAZEIRAS O "DIA MUNICIPAL  
DO CAIXEIRO VIAJANTE" E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,  
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente  
Lei.

RESOLVE:

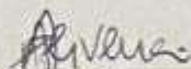
Artigo 1º- Fica instituído o "Dia Municipal do Caixeiro Viajante" a ser  
comemorado no dia 03 de Janeiro, no âmbito do município de Cajazeiras.

**Parágrafo Único:** A data alusiva no *caput* deste artigo passará a constar no calendário  
oficial de Datas e Eventos do Município de Cajazeiras.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 18 de Novembro de 2015.

  
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
Prefeita Constitucional